

PORTARIA PRAD N.º 02/2013

ALTERA A PORTARIA PRAD N.º 01/2013 QUE ESTABELECEU CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor Administrativo da FAE Centro Universitário, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterada a Portaria PRAD n.º 01/2013, de 02 de janeiro de 2013, que estabeleceu as condições para a solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior estrangeira para os discentes de graduação da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O discente interessado no aproveitamento de disciplinas deverá protocolar a solicitação de aproveitamento na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário mediante o pagamento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por disciplina a ser avaliada, e apresentar o Histórico Escolar do Ensino Superior emitido pela instituição de origem.

§1º Para requerer o aproveitamento de disciplina o discente deverá estar regularmente matriculado na FAE Centro Universitário.

§2º O Histórico Escolar apresentado, bem como a documentação que porventura o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial.

§3º As disciplinas consideradas não-equivalentes após a análise deverão ser integralmente cursadas pelo discente na FAE Centro Universitário, com o ônus financeiro correspondente.

Art. 3º As condições aqui previstas se aplicam aos discentes que ingressarem em programas de intercâmbio, ou equivalente, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão avaliados no âmbito desta Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 1º de agosto de 2013.

Regis Ferreira Negrão
Pró-Reitor Administrativo